

EMPRESA PROMOTORA: INTER SPE SJRP 8 INCORPORAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.785.073/0001-10, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada "**INC**", realiza a campanha "*Feirão da Casa Própria*", a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA CAMPANHA

- 1.1)** Esta campanha tem por objetivo beneficiar os clientes que adquirirem as unidades dos empreendimentos da INC contemplados na campanha "*Feirão da Casa Própria*", conforme as definições deste regulamento;
- 1.2)** A campanha abrangerá as unidades adquiridas nos *Stand De Vendas*, localizado à Rua Carlos Roberto Antoniassi, nº 111 – Parque Res. J. Macedo, São José do Rio Preto – SP, CEP 15040-684, do dia 28/06/2024 a 30/06/2024, não possibilitada sua prorrogação para prazo posterior;
- 1.3)** Os participantes somente fazem jus ao recebimento do PRÊMIO no caso de atendimento a **todas as condições** previstas neste Regulamento;
- 1.4)** A referida campanha decorre de mera liberalidade da INC, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional;

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1) PARTICIPANTES:** Poderão participar do sorteio apenas os clientes da INC Empreendimentos que estejam **ADIMPLENTES** e adquiram alguma das unidades no empreendimento abaixo descrito:
- 2.2) EMPREENDIMENTO:**
- a)** INTER SPE SJRP 8 INCORPORAÇÃO LTDA, denominado *Palestra Life*, CNPJ 35.785.073/0001-10, localizado na cidade de São José do Rio Preto – SP.
- 2.3) PRÊMIO:**
- a)** O cliente que adquirir, na vigência e nas condições estabelecidas neste Regulamento, unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, será premiado com o recurso do FGTS em valor igual ao dobro, limitado ao valor de R\$3.000,00 (três mil reais).
- b)** O cliente terá direito à concessão de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em desconto aplicável sobre o preço de avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal, a ser concedido pela EMPRESA PROMOTORA;
- c)** O cliente também terá direito ao subsídio de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser

concedido pelo Governo Federal, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste regulamento.

2.4) As informações e condições do prêmio descritos neste regulamento constarão *no Contrato de Promessa de Compra e Venda* dos clientes celebrado junto à INC, quando da aquisição de imóvel no EMPREENHIMENTO contemplados por esta campanha.

2.5) O prêmio descrito neste regulamento fará jus a apenas 1 (um) imóvel adquirido em um dos empreendimentos incluídos nesta campanha, não sendo abrangido para os demais que integram as obras da INC Empreendimentos.

2.6) Os valores de subsídio e a concessão dos descontos descritos no item "2.3 PRÊMIO" podem não ser cumulativos, e serão estabelecidos de acordo com os critérios estabelecidos pela empresa PROMOTORA, estando estritamente limitado aos valores descritos neste Regulamento.

3. VIGÊNCIA

3.1) A presente campanha terá vigência a partir do dia 28 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1) A empresa promotora poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso prévio, cancelar ou prorrogar a presente CAMPANHA PROMOCIONAL;

4.2) Poderá, ainda, ser a campanha encerrada em caso de fortuito ou força maior;

4.3) As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INC, salvo disposição expressa em contrário;

4.4) A INC reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados;

4.5) O cliente que aderir ao regulamento desta promoção cede à INC, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha;

4.6) A adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda;

4.7) Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

4.8) Em hipótese alguma o PRÊMIO poderá ser convertido em dinheiro, salvo a critério da INC;

- 4.9)** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.10)** A empresa PROMOTORA trata os dados pessoais e informações de caráter confidencial de acordo com a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais, bem como em suas políticas internas referentes ao tema, disponíveis no site: <https://meuinc.com.br/politica-de-privacidade>;
- 4.11)** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela INC;
- 4.12)** Na eventualidade de o CONTRATO ser distratado ou rescindido, o CLIENTE não poderá requerer indenização, a qualquer título, quanto ao objeto desta campanha;
- 4.13)** As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora/MG, 26 de junho de 2024.

INTER SPE SJRP 8 INCORPORAÇÃO LTDA